



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Lei n° 1.050 de 24 de dezembro de 2001.

Concede Abono Salarial aos Professores em efetivo exercício de suas atividades junto ao Ensino Fundamental Público.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1° - Fica** o Município de Heliódora autorizado a conceder Abono de Vencimentos aos Professores Municipais do Ensino Fundamental Público, a título de complementação da remuneração determinada pela Lei n° 9.424/96, a fim de atingir o índice de 60% da utilização dos recursos do FUNDEF.

Parágrafo Único -- O valor do abono será estabelecido através de Decreto Executivo, após a apuração da importância necessária para a referida complementação, pelo setor contábil do Município.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 24 de dezembro de 2001.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal